



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.494/99

“ALTERA CARGA HORÁRIA DE CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.631/93 - QUE DISPOE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A “Carga Horária” das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, do Quadro de Cargos de provimento efetivo previsto na Lei Municipal 2.631/93, (Plano de Carreira dos Servidores do Hospital Municipal), fica alterada para 36 (trinta e seis) horas semanais.

- .Auxiliar de Enfermagem
- .Auxiliar de Serviço de Radiologia
- .Enfermeiro
- .Telefonista

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1999

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

IARA SUZANA DA COSTA
Responsável pela Secretaria de
Administração